



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2013.

À Empresa
FORÇA QUIMICA LTDA
CNPJ: 02.363.761/0001-33
Alameda dos Mineiros, 45 – B. Jardim Encantado
33.350-000 – SÃO JOSÉ DA LAPA – MG

Representante legal: Pedro Eduardo Lopes da Silva

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG vem à presença de V. S.^a, para **advertir e multar** essa empresa quanto ao descumprimento de obrigações assumidas no certame licitatório do pregão 042/2013, Ata de Registro de Preços 022/2013, sendo pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Considerando que com análise das comunicações internas nºs 409/2013/SEMSA, 157/2013/ALMOX e 158/2013/ALMOX, e da Ata de Registro de Preços 022/2013, especificamente no conteúdo das cláusulas 20^a, 22^a e 29^a, onde verificamos ocorrência da inexecução contratual, quanto a especificações e ao prazo de entrega previsto das ordens de compras 3112, 3123, 3125 e 3161, após a solicitação formal da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Considerando o não acolhimento das razões de defesa dessa empresa face à notificação.

A Comissão **Permanente** de Cadastro de Fornecedores, pelos motivos expostos acima, em conformidade com o Processo Interno nº 7468/2013 e com o disposto na lei 8.666/93 e decreto 2.260/2012 define pela aplicação da penalidade de **Advertência e Multa** em desfavor da empresa **FORÇA QUIMICA LTDA**.

Fica concedido a empresa, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento deste, para apresentação de Recurso Administrativo.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA R\$266,60**

Maria Aparecida Pires de Mora
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF